

PROCESSOS ON-LINE Nº 817/17
Nº 819/17

DATA: 28/03/17
DATA: 28/03/17

PROTOCOLOS Nº 14.780.470-9 - EF
Nº 14.774.984-8 - EM

DATA: 17/08/17
DATA: 17/08/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 202/19

APROVADO EM 09/10/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 17/08/17 a 17/08/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelos Ofícios nº 1450/18 e nº 1451/18-Sued/Seed, de 01/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Este Colégio localiza-se à Rua Santos Dumont, nº 268, município de Palmeira. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4137/18, de 03/09/18, pelo prazo de dez anos, de 24/04/18 a 24/04/28.

PROCESSOS Nº 817/17 e Nº 819/17

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

Ensino Fundamental

- autorização para o funcionamento: nº 4631/78, de 14/02/78;
- reconhecimento: nº 4022/83, de 29/11/83;
- renovação do reconhecimento: nº 876/14, de 17/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 203/13, de 05/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 16/08/12 a 16/08/17.

Ensino Médio

- autorização para o funcionamento: nº 934/93, de 01/03/93;
- reconhecimento: nº 337/98, de 19/01/98;
- renovação do reconhecimento: nº 4015/13, de 02/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 320/13, de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 16/08/12 a 16/08/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 256/18 e 257/18, de 03/08/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu em 08/08/18, laudos técnicos pelos quais constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres nº 3265/18 e 3266/18, de 28/09/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise dos processos, com base nos Relatórios da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica para a oferta dos cursos.

PROCESSOS Nº 817/17 e Nº 819/17

O Certificado de Conformidade expirou em 04/04/19 com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos possuem as informações devidamente apresentadas, bem como o corpo docente, habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Quadros de Avaliação Interna dos Cursos

Ensino Fundamental

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	ANO 6º	ANO 7º	ANO 8º	ANO 9º	ANO 6º	ANO 7º	ANO 8º	ANO 9º	ANO 6º	ANO 7º	ANO 8º	ANO 9º	ANO 6º	ANO 7º	ANO 8º	ANO 9º	ANO 6º	ANO 7º	ANO 8º	ANO 9º
2012	96	101	127	93	-	1	1	-	7	2	5	6	19	28	35	20	70	70	86	67
2013	95	105	106	114	-	6	5	3	6	9	14	7	7	28	5	19	82	62	82	85
2014	95	115	83	102	2	4	4	6	7	13	6	9	9	8	9	9	77	90	64	78
2015	124	102	98	86	-	-	-	-	5	2	6	5	11	14	8	11	108	88	84	70
2016	76	113	119	77	1	3	-	-	6	8	13	1	15	15	23	9	54	87	83	67

Ensino Médio

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	SÉRIE 1ª	SÉRIE 2ª	SÉRIE 3ª	SÉRIE	SÉRIE	SÉRIE 1ª	SÉRIE 2ª	SÉRIE 3ª	SÉRIE	SÉRIE	SÉRIE 1ª	SÉRIE 2ª	SÉRIE 3ª	SÉRIE	SÉRIE	SÉRIE 1ª	SÉRIE 2ª	SÉRIE 3ª	SÉRIE	SÉRIE	SÉRIE 1ª	SÉRIE 2ª	SÉRIE 3ª	SÉRIE
2012	107	134	126			-	3	6			6	10	8			12	11	4			89	110	108	
2013	189	253	292			-	-	-			21	8	12			67	73	74			101	172	206	
2014	149	178	268			14	23	7			9	13	7			48	36	57			78	98	197	
2015	157	129	132			7	4	4			14	9	5			54	37	36			82	79	87	
2016	123	143	122			25	22	32			11	6	7			36	32	10			50	83	73	

PROCESSOS Nº 817/17 e Nº 819/17

A instituição de ensino encaminhou um relatório sobre as estratégias adotadas pelo colégio com relação ao índice de reprovação:

(...) Estamos em ritmo acelerado quanto ao desempenho dos alunos e assim investindo em estratégias que venham proporcionar soluções que oportunizem a aprovação. Os pedagogos estão em constante contato com os professores e alunos e com a ferramenta que respalda todo o nosso trabalho, o RCO. A princípio conversamos com os professores para manterem em dia todas as informações dos alunos, pois assim, qualquer problema, os pais são chamados e através de atas colocamos os pais em dia com a situação do filho e juntos direcionamos ações que possam melhorar: frequência, notas, horários para estudar em casa, entrega de trabalhos e tarefas. O colégio participa do Programa Mais Aprendizagem, onde são monitorados os conteúdos que precisam ser mais trabalhados. Outra estratégia para melhorar o desempenho dos estudantes é sempre estar atento ao resultado geral da turma. Uma dificuldade recorrente em alguma matéria, pode ser sinal de que o conteúdo não está sendo trabalhado da melhor forma. Deste modo, o pedagogo em conjunto com o professor elabora exercícios, atividades e diversas formas de avaliação (...).

(...) Temos trabalhado com os professores e com a nossa tutora sobre a necessidade de um planejamento real e eficaz. Fatores como evasão, desmotivação e a falta de perspectiva são trabalhados em horários onde há falta de algum professor, com dinâmicas e conversas em grupo (...).

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 08/08/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 17/08/17 a 17/08/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 17/08/17 a 17/08/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSOS Nº 817/17 e Nº 819/17

A mantenedora deverá assegurar as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR